



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000191-5**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E  
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS  
CIVIS/DEPTO-PR EM CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI /  
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.747.929/0001-39, com sede na Rua Emiliano Pernetta, 174, Curitiba-PR doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Cirus Itibere da Cunha, portador da cédula de identidade nº 725.328-1 da SSP-PR e CPF/MF nº 169.381.279-72, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, 2460, Quatro Barras-PR resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000191-5, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais) à ENTIDADE da seguinte forma: outubro R\$ 11.831,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas, tendo os seguintes conteúdos: A importância do Litoral Paranaense, Construção da ponte a Baía de Guaratuba, Urbanização dos Balneários do Litoral Paranaense e Situação das rodovias de acesso ao litoral paranaense.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### **I. Crea-PR**

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

### **II. ENTIDADE**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos

rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais).

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/07/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 02/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cirus Itiberê da Cunha, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 05/07/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1756021** e o código CRC **4E371005**.

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000191-5**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR		79.747.929/0001-39	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Rua Emiliano Pernet, 174			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.010-050	(41) 3223-4740/ (41) 9929-1291
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Cirus Itibere da Cunha			169.381.279-72
C.I. / EXPEDIDOR:	ÓRGÃO	CARGO:	
725.328 -1 SSP/PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Realização do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas.

## 3. OBJETIVO GERAL

Realização do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas, tendo os seguintes conteúdos: A importância do Litoral Paranaense, Construção da ponte a Baía de Guaratuba, Urbanização dos Balneários do Litoral Paranaense e Situação das rodovias de acesso ao litoral paranaense.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Levar aos profissionais do Sistema Confea/Crea, inclusive estudantes, por meio de palestras técnicas, discussões e debates o aprofundamento de conhecimentos específicos, sobre temas relevantes, particularmente do litoral paranaense.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas, tendo os seguintes conteúdos: A importância do Litoral Paranaense, Construção da ponte a Baía de Guaratuba, Urbanização dos Balneários do Litoral Paranaense e Situação das rodovias de acesso ao litoral paranaense.

DIA: 25 DE OUTUBRO DE 2014

09h00 – 11h00 Inscrições / Credenciamento

11h00 – 12h00 Palestra Magna A importância do Litoral Paranaense

12h00 – 13h45 Intervalo para o almoço

14h00 – 14h45 Palestra: Construção da ponte a Baía de Guaratuba

14h45 – 15h00 Debates

15h00 – 15h45 Palestra: Urbanização dos Balneários do Litoral Paranaense

15h45 – 16h00 Debates

16h00 – 16h45 Palestra: Situação das rodovias de acesso ao litoral paranaense

16h45 – 17h00. Debates. Encerramento.

## 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 80 (oitenta) profissionais do sistema Confea/Crea.

## 7. METODOLOGIA

Será expositiva, presencial, apresentando conceitos teóricos ilustrados com exemplos práticos. Sendo que o evento será transmitido pela internet, através de rede sociais.

## 8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais).

## 9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

## 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizada parceria com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba - AEAAG.

## 11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir no mínimo a quantidade de 80 (oitenta) profissionais e 5 (cinco) acadêmicos do Sistema Confea/Crea até 31/12/2024.	80	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo	1	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2024	2	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definição de arte para confecção de	orçamento, contratação, envio das informações para	8	27/09/2024

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
folder, banner e demais impressos	confeção, aprovação das artes e pagamento		
Locação de espaço	informação no site, acompanhamento de inscrições, lista de chamada, cotações, preparação de material de apoio	1	30/09/2024
Palestras	verificar disponibilidades contratação dos palestrantes	4	15/10/2024
Serviços Fotográficos	orçamentos, contratação e pagamento	3	21/10/2024
Inscrições	orçamentos, contratação, pagamento	2	24/10/2024
Serviços audiovisuais	orçamentos, contratação, pagamento	2	24/10/2024
Relatório Final	preparação dos relatórios finais a serem entregues para comprovação das despesas	5	04/11/2024

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	ABENC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Contratação de profissional capacitado
2	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 1.416,00	R\$ 0,00	R\$ 1.416,00	Diária (tabela Crea), sendo 4 diárias
3	Locação de bens móveis para eventos (sala para 100 pessoas)	R\$ 2.397,00	R\$ 0,00	R\$ 2.397,00	Diária locação
4	Locação de bens móveis, máquinas e	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	Diária/equipamento

	equipamentos: computador portátil (note book)/mesa				
5	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: impressora (tipo laser) ou similar	R\$ 267,00	R\$ 0,00	R\$ 267,00	Diária/equipamento
6	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 1.446,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446,00	Diagramação de banners e certificados
7	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 1.446,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446,00	diagramação de folders, convites, programação redes sociais
8	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m )	R\$ 2.080,00	R\$ 0,00	R\$ 2.080,00	banner para hall de entrada e mesa
9	Serviços fotográficos	R\$ 677,00	R\$ 0,00	R\$ 677,00	fotografia do evento para um dia
10	Serviços produção/gravação de vídeos (não se aplica a videocast)	R\$ 1.199,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,00	filmagem para o evento
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.831,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.831,00</b>	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Outubro/2024	R\$ 11.831,00

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 02/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/07/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cirus Itiberê da Cunha, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 05/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1756041** e o código CRC **495F5E1A**.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024**

O Coren/MS (UASG 925797) torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais para eventos, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Edital disponível: a partir de 24/07/2024 nos seguintes endereços: Avenida Monte Castelo, 269, Monte Castelo - das 08:00h às 12:00h e das 13:00h e 16:00h, Campo Grande/MS, sede do Coren/MS, site: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/corenms/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Tel. (067) 3323-3129/3109. Envio das Propostas: até 08/08/2024. Abertura das Propostas: 08/08/2024, às 10h (horário de Brasília). Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDER RIBEIRO  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, através de seu Agente de Contratação torna público o resultado da Concorrência do tipo Melhor Técnica, na forma presencial, sob o nº 001/2024, para a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, declarando vencedora do certame, após adjudicação e homologação da autoridade superior, nos termos do Edital, a empresa: AGÊNCIA EURO (Leucina Publicidade Ltda), CNPJ: 29.325.342/0001-63 pelo valor estimado de R\$ 250.000,00.

Florianópolis, 24 de julho de 2024.  
ODIRLEI FERREIRA DA SILVA  
Agente de Contratação

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

UASG Nº 927427  
PROC. ADM. Nº 2797872/2024; Dispensa de Licitação nº 006/2024, Contrato nº 012/2024. CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA CNPJ nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: Elevadores Moderniza Manutenção e Serviços Ltda, CNPJ: 13.305.390/0001-50. Objeto: contratação de serviços comuns de Manutenção Preventiva de 1 (um) elevador, marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21. Valor total do contrato: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). Vigência: 27/05/2024 a 27/05/2025.

UASG Nº 927427  
PROC. ADM. Nº 2718719/2023; Pregão Eletrônico nº 010/2023, Ata de Registro de Preço nº 003/2024, Contrato nº 011/2024. CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA CNPJ nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: A C DOS SANTOS JUNIOR SERVIÇOS, CNPJ: 24.759.865/0001-02. Objeto: contratação de serviços continuados de Vigia e Portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total do contrato: R\$ 369.396,84 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei nº 14.133/21; Processo: 33454/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: UNEAR União dos Engenheiros da Região de Caldas Novas e Rio Quente, CNPJ nº 24.854.150/0001-20; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial O Projeto de Engenharias e Segurança Contra Incêndio em Edificação, a ser realizado nos dias 07/08, 21/08, 04/09, 18/09, 02/10, 23/10, 06/11 e 09/11/2024 na Inspeção do Crea-GO e Faculdade Integra em Caldas Novas-GO; Valor do Contrato: R\$20.000,00; Vigência: 08/07/2024 a 09/12/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, José Francisco Alves de Carvalho - Contratada. Goiânia, 08/07/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei nº 14.133/21; Processo: 33371/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais, CNPJ nº 08.861.520/0001-09; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, a Publicação Digital Revista de Balanço da Primeira Jornada de Capacitação em Gestão Estratégica, a ser disponibilizada em 15/10/2024; Valor do Contrato: R\$10.000,00; Vigência: 03/07/2024 a 14/11/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Marlison Noronha Rosa - Contratada. Goiânia, 03/07/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei nº 14.133/21; Processo: 33460/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Liga dos Amigos do Jardim Guanabara, CNPJ nº 03.874.963/0001-02; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial Salão do Móvel de Goiânia 2024, a ser realizado no período de 16 a 18/08/2024 no Centro Cultural Oscar Niemeyer em Goiânia-GO; Valor do Contrato: R\$20.000,00; Vigência: 11/07/2024 a 18/09/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Ivânia Marinho Rocha Aires da Silva - Contratada. Goiânia, 11/07/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei nº 14.133/21; Processo: 33571/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Associação Goiana de Engenheiros de Segurança do Trabalho, CNPJ nº 37.427.101/0001-53; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento online Engenharia de Segurança do Trabalho: Oportunidades, desafios e soluções regionais, a ser realizado no dia 25/07/2024 na plataforma Youtube e canal ANEST; Valor do Contrato: R\$5.000,00; Vigência: 12/07/2024 a 24/08/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Milton Alves Ribeiro - Contratada. Goiânia, 12/07/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei nº 14.133/21; Processo: 33567/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Associação Goiana de Engenheiros de Segurança do Trabalho, CNPJ nº 37.427.101/0001-53; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial Os Desafios da Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser realizado no dia 16/08/2024 no Edifício Lourenço Office em Goiânia; Valor do Contrato: R\$15.000,00; Vigência: 12/07/2024 a 15/09/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Milton Alves Ribeiro - Contratada. Goiânia, 12/07/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de Colaboração - Convênio nº 0031/2024 - Chamamento Público: 001/2024. Colaborador 1: CREA-MG. Colaborador 2: SEAMG - Soc. dos Eng. Agrimensores de MG. Projeto: Qualifica Engenharia. Vigência: 16/07/24 a 31/12/24. Assinatura: 16/07/2024. Belo Horizonte/MG.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2024/6-000184-6. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana. CNPJ: 78.956.679/0001-84. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Negociação dos Serviços de Engenharia, com carga horária de 03 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Miriam Elena Favaretto Corbacho.

PROCESSO Nº: 2024/6-000191-5. CONVENIADA: Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR. CNPJ: 79.747.929/0001-39. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 2º Seminário do Litoral Paranaense, com carga horária de 6 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Cirus Itibere da Cunha.

PROCESSO Nº: 2024/6-000208-7. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Avaliações e Perícias de Imóveis Urbanos, com carga horária de 27 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2024/6-000212-3. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso Deriva de Agrotóxico na Cultura da Soja, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Viviane Chueiri.

PROCESSO Nº: 2024/6-000215-6. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso Perícias Judiciais Aplicadas para Engenharia, Agronomia e Geociências, com carga horária de 40 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Viviane Chueiri.

PROCESSO Nº: 2023/6-000462-1 referente ao Termo de Cooperação n.º 56/2024. CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR. CNPJ: 77.821.841/0001-94. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a troca de informações e dados, além da adoção de iniciativas entre CREA-PR e TJPR, visando ações para fiscalização de profissionais registrados no CREA-PR que atuam em perícias judiciais e que estejam cadastrados no sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) do TJPR, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIO: Luiz Fernando Tomasi Keppen.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 011/2024 - INEX-001/2024 - IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de aquisição do módulo COMPRAS&CONTRATOS.NET e de hospedagem, em Datacenter ou ambiente de Cloud Computing, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva das soluções integradas, com o uso ilimitado de usuários, para os módulos COMPRAS&CONTRATOS.NET, SISCONT.NET, CCCUSTOS.NET, SISPAT.NET, SIALM.NET e SISPAD.NET. VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 30/06/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 223.607,20. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

2º TAP AO CONTRATO Nº 027/2023 - CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: A retificação dos valores unitário e mensal dos itens: 02 - Auxiliar de Limpeza (25h/sem), 03 - Auxiliar de Limpeza(15h/sem) e 04 - Auxiliar de Limpeza (09h/sem) da Cláusula 1ª, bem como da consolidação do valor total da contratação, previsto na Cláusula 2ª, ambas, constantes no 1º Termo de Apostilamento (1º TAP) ao CT 027/2023. O valor total estimado da contratação ficou consolidado no importe de R\$ 1.074.333,46. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo INPC/IBGE, com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3,93%. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 10/07/2025. VALOR: R\$ 46.270,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais). FONTE DE RECURSOS: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, conforme Nota de Empenho nº 1715, emitida em 10/07/2024, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

